



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Quarta-feira • 14 de maio de 2025 • Ano V • Edição Nº 1636

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 27/2025)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS**

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 27/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**DECRETO EXECUTIVO 027/2025**

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DAS POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICOS, (VSPEA) NO MUNICÍPIO DE ITAMARI-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela vigente Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o objetivo geral em desenvolver a integração intra e intersetorial para a execução das medidas de promoção, proteção, prevenção e monitoramento dos fatores de risco, bem como assistência e vigilância em saúde das populações expostas aos agrotóxicos do Município de Itamarí;

CONSIDERANDO a necessidade da participação ativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente com as atribuições e contribuições pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de fiscalização por parte da ADAB em relação ao comércio local dos agrotóxicos;

CONSIDERANDO a necessidade em desenvolver ações educativas em saúde com as secretarias de educação, agricultura, meio ambiente e ADAB para escolares em áreas urbanas, rurais ou potencialmente expostos aos agrotóxicos;

CONSIDERANDO a necessidade da participação do Conselho Municipal de Saúde como representante do Controle Social;

CONSIDERANDO a necessidade de realização das reuniões e capacitações com técnicos do Estado representados pelo Núcleo Regional de Saúde Sul, CEREST, VISAT e outros, auxiliando na implantação e implementação do Plano de Vigilância em Saúde às Populações Expostas aos Agrotóxicos;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento de resíduos de agrotóxicos na água para consumo humano pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como o cumprimento anual do Plano de Amostragem de Análise de acordo com os programas do Ministério da Saúde;



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da busca ativa pela Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador dos casos de intoxicação exógena por agrotóxicos através do Sistema de Informação de agravos e Notificação (SINAN), ou in loco, quando houver necessidade;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento adequado e compulsório das fichas de notificação e investigação pelas Unidades notificantes: Unidades de Saúde da Família e Unidade Básica de Saúde;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam instituídos os seguintes setores para a composição do Grupo de Trabalho para Vigilância em saúde das Populações Expostas a Agrotóxicos no Município de Itamarí:

- I. Secretário (a) Municipal de Saúde e suplente
- II. Coordenador (a) de Atenção Básica e suplente
- III. Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica e suplente
- IV. Coordenador (a) de Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância em Saúde do trabalhador e suplente
- V. Coordenador (a) de Enfermagem da Unidade Básica de Saúde 24h São Lucas e suplente
- VI. Coordenador (a) dos Agentes de Combate às Endemias e suplente
- VII. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde e suplente
- VIII. Secretaria Municipal de Educação e suplente
- IX. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e suplente
- X. Representante do Conselho Municipal de Saúde e suplente
- XI. Representante da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB e suplente

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 13 de maio de 2025

**Everton Borges Vasconcelos**  
Prefeito Municipal